



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.714, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

(Que abre na Contabilidade, Crédito Especial, especifica e dá outras providências)

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 20.08.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para incluir dotação no orçamento de 2018, para atendimento ao convênio Costurando o Futuro, firmado com o Governo Estadual, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PREFEITURA

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.244.0003.2019. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

4.4.90.52 .FR-02.F-XX. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 7.500,00

Artigo 2º. Para atender a despesa mencionada no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado o Excesso de Arrecadação previsto na lei nº. 4320/64, § 1º, inciso II e recomendações do § 3º, para aquisição de equipamentos, respeitando as suas devidas fontes de recurso.

Excesso de arrecadação - FR-02.....R\$ 7.500,00

TOTAL DO RECURSO.....R\$ 7.500,00

Artigo 3º. Fica a referida suplementação das despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do município do exercício de 2017, Lei Municipal nº. 4.629 de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.654, de 04 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04*

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do
mês de agosto de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por
afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO